



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01- P- 22300/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de plataforma online para o congresso DEAPE-2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de plataforma online para congresso anual do DEAPE.	25860	UNIDADE	1	R\$6.102,00	R\$6.102,00

1.2. Descrição complementar:

Sistema/Plataforma de Gerenciamento para Eventos, o qual deverá conter:

- a) Página com programação de atividades e tutoriais de acesso e submissão, com campos preenchidos pelo usuário;
- b) Menu Início - contendo: quantitativo de participantes inscritos, submissões realizadas e submissões avaliadas;
- c) Pessoas/Inscritos, com resumo da ficha de inscrição: Nome dos participantes, com detalhes da inscrição (Instituição, Unidade/Órgão, Grande área de atuação, Detalhe da área de atuação);
- d) Módulo de cadastro dos avaliadores;
- e) Cadastro de usuários com controle de acesso através de perfis pré-definidos ou a serem definidos pela contratante;
- f) Cadastro de inscritos através de formulário próprio e customizável;
 - Menu de inscrição com campos customizáveis entre os segmentos: estudante, docente e externo, com acesso a 3 diferentes formulários de inscrição
- g) Submissões:
 - De acordo com os 3 perfis de inscritos, formulário contendo: nome, email, modalidade, área temática, título, campo para inserir texto com número de palavras definido, campo para palavras-chave, área de conhecimento, modalidade, financiamento, nome do orientador;
 - Módulo de avaliação dos resumos, com seleção de avaliadores, distribuição manual e automática de trabalhos, avaliação dupla e tripla (em caso de disparidade de notas), campo para observação (que será visualizado pelo inscrito) e campo para nota (que será visualizado para fins de premiação);
 - Menu resultado – com status aprovado, reprovado e aprovado com ressalvas;
 - Possibilidade de correção do resumo reprovado ou aprovado com ressalvas pelo inscrito;
 - Recurso de divulgação dos resultados;
 - Menu apresentação para distribuição dos trabalhos aprovados.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- h) Publicação de anais com ISBN, a partir de campos customizáveis: informações básicas, corpo editorial, apresentação, sumário, contato e seleção de trabalhos integrantes dos anais;
- i) Certificados customizáveis com imagem fornecida: participação, atividade, convidados, submissão, apresentação, avaliador, mérito, organizador, comunicação oral, apresentação pôster e possibilidade de criação de novos certificados, de acordo com atividades pré-selecionadas;
- j) Relatórios – possibilidade de exportar inscritos, avaliadores, submissões e avaliações em planilhas exportar para excel e realizar possíveis customizações, quando necessário.

Outras características:

- A. Dispor de quantidade ilimitada de usuários de acesso;
- B. Quantidade de resumos a ser contratada 400 submissões;
- C. Quantidade de inscritos: 1500;
- D. Possibilitar a configuração de perfis de acesso de usuário: participante(inscrito), organizador, avaliador e credenciamento;
- E. Credenciamento manual e Qrcode;
- F. O link de acesso às informações do congresso não expira;
- G. Recebimento automático de e-mail confirmando a inscrição, submissão, resultado da avaliação e distribuição de apresentação;
- H. Possibilidade de envio de email com texto customizável;
- I. Suporte técnico à plataforma e dificuldades de usuários;
- J. O Objeto deverá ser compatível com:
 - Sistema Operacional Windows 7 ou superior;
 - Sistema Operacional Android 8 ou superior;
 - Navegador: Internet Explorer 11 ou superior; Google Chrome 65.0 ou superior;
 - Mozilla FireFox 59.0 ou superior;
 - Disponível para ambiente móvel seja através de aplicativo ou site responsivo, sem necessidade de aplicativo específico.
- K. Atender as normas legais exigidas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- L. Garantia de serviços contínuos de manutenção corretiva que deverão ser aplicadas no sistema durante toda a vigência do contrato

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo é a contratação de empresa especializada para Desenvolvimento de plataforma online para hospedar as atividades do VII Congresso de Permanência - SAE e IV Seminário Internacional da Diretoria



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Executivo de Apoio e Permanência Estudantil -DEAPE- que ocorrerá nos dias 11 e 12/11/24. Evento que já acontece há 6 anos, promove atitudes, e têm como objetivo divulgar e fomentar a reflexão e a construção de conhecimento em torno dos projetos institucionais ligados às bolsas sociais e as políticas de permanência estudantil. O evento visa oferecer oportunidade de aprimorar a formação dos estudantes e proporcionar um espaço de reflexão para formação de profissionais que atuam junto a estudantes de todo o país.

No V PAPE-G, busca-se apresentar os resultados dos projetos desenvolvidos no âmbito dessa importante face da política de permanência da Unicamp. As bolsas sociais visam apoiar a permanência e contribuir com a qualidade da formação de estudantes em seu primeiro curso de graduação. São várias as modalidades de bolsa de permanência oferecidas na universidade, distribuídas a partir de critérios socioeconômicos e acadêmicos - Bolsa Auxílio-Social, Bolsa Auxílio-Estudo e Formação, Bolsa Aluno- Artista, Bolsa Auxílio-Moradia, Bolsa Auxílio-Instalação, Bolsa Auxílio Transporte e Bolsa Emergência, além do Programa de Moradia Estudantil e do Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA: 10015

II) Identificador da Futura Contratação: D - 11833-6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no item 4 e ao modelo de execução descrito no item 5 deste Termo de Referência.

3.2. A proposta da Contratada, independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se parte dele fosse.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não se aplica.

Da vedação de contratação de marca e modelo

4.2. Na presente contratação, não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 1 (um) dia corrido da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Desenvolvimento de plataforma online para hospedar as atividades do VII Congresso de Permanência DEAPE.
- O fornecedor será responsável pela entrega de uma plataforma customizável, permitindo a inscrição gratuita de 1500 participantes e submissão e avaliação de **400** trabalhos.
- A DEAPE será responsável por personalizar o site do evento com logos e textos próprios, a partir dos modelos disponíveis na plataforma contratada, além de realizar as seguintes atividades: cadastrar o cronograma, gerenciar os certificados e credenciar os participantes.
- Após 30 dias da finalização do evento, a DEAPE solicitará ao fornecedor a publicação dos trabalhos aprovados, em forma de Anais com ISBN (International Standard Book Number).
- A plataforma não será eliminada após o evento, ficará disponível perenemente para emissão do certificado e consultas futuras dos participantes.
- Link do site do SAE na página do Congresso:

<https://www.sae.unicamp.br/portal/pt/congresso/congresso-pape-g-2023#>

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

SERVIÇO	DATA
Recebimento da Plataforma	01/07/2024
Aprovação da plataforma pela contratante*	Até 03/07/2024
Abertura das inscrições	05/07/2024
Solicitar para empresa a publicação dos anais	16/12/2024
Data de realização do congresso	11 e 12/11/24

*Caso a plataforma não seja aprovada por não contemplar algum requisito, a contratante indicará as modificações necessárias a serem realizadas. Neste caso, a entrega final após as modificações, será até o dia 04/07/2024.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado remotamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Na presente contratação não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Na presente contratação não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Na presente contratação não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Na presente contratação, não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se aplica.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não se aplica a utilização do instrumento de medição do resultado (IMR).



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.14 do Termo de Referência.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



UNICAMP

contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

d) *Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx*

e) *Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais -Cadin Estadual de São Paulo
(https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.102,00 (seis mil cento e dois reais) conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Recursos					
Nr. Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa Gerencial	Valor
010441/2024	334090	4878	-	-	6.102,00

Campinas, 25 de junho de 2024.

Dalmo Vinício de Queiroz Silva Matrícula: 324450



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
26931C7E DA40417D A619E154 9515EB89

